



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.680 / 2020, de 29 de outubro de 2.020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chavantes para o Exercício de 2.021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26/10/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa no Município de Chavantes para o exercício financeiro de 2.021 compreendendo:

I – o orçamento fiscal e da seguridade social, abrangendo a Administração Direta, seus fundos e órgãos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$46.731.450,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

SEÇÃO I

Dos Orçamentos da Unidade Gestoras Prefeitura, Câmara Municipal e Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC.

Artigo 2º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2.021 estima a Receita de R\$ 46.731.450,00 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo do Município em R\$ 2.100.000,00 e Fixa a Despesa da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes em R\$ 2.050.000,00 e a Despesa do Poder Executivo em R\$ 42.581.450,00.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA CORRENTES	R\$ 45.731.450,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 46.731.450,00

I – A receita por categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do anexo II, na forma do artigo 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 5.168.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 260.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 185.050,00
Receita de Serviços	R\$ 1.848.000,00
Transferências Correntes	R\$ 43.552.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 736.000,00
2 –RECEITAS CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação orçamentária, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	2.100.000,00
02 – JUDICIARIA	462.761,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.491.739,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.265.700,00
10 – SAÚDE	9.617.000,00
11 - TRABALHO	1.000,00
12 - EDUCAÇÃO	15.358.500,00
13 – CULTURA	504.000,00
15 – URBANISMO	6.357.350,00
17 - SANEAMENTO	3.282.400,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	58.000,00
27 – DESPORTO AMADOR	516.000,00
28 – ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.000,00
TOTAL GERAL	46.731.450,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00
062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	462.761,00
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.031.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.343.289,00
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.117.450,00
241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	49.000,00
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	640.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.576.700,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	5.750.500,00
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	3.203.000,00
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	215.000,00
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	228.000,00
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	220.500,00
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.390.500,00
334 – FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	8.730.000,00
362 – ENSINO MÉDIO	152.000,00
363 – ENSINO PROFISSIONAL	12.000,00
364 – ENSINO SUPERIOR	395.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	4.416.000,00
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E	73.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.000,00
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	503.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.140.750,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.216.600,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.282.400,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	496.000,00
813 - LAZER	20.000,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.000,00
TOTAL	46.731.450,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01.00.00. PODER LEGISLATIVO	2.100.000,00
01.01.00. CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000,00
02.00.00. PODER EXECUTIVO	42.581.450,00
02.01.00. GABINETE	1.542.490,00
02.02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.314.560,00
02.03.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.834.450,00
02.04.00. SECREC.MUNIC. PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMB. AGRICUL.	8.678.750,00
02.05.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	2.215.700,00
02.06.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.617.000,00
02.07.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.358.500,00
02.11.00. SECR.MUNIC.DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES E LAZER	1.020.000,00
03.00.00. SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	2.050.000,00
03.01.00. SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.731.450,00

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 46.731.450,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), desdobrada nos termos do Anexo VI da LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.021.

I - Orçamento Fiscal em R\$ 31.232.153,00 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais).

II - Orçamento da Seguridade social R\$ 15.499.297,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

III – Das autorizações para abertura de créditos orçamentários.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com anulação parcial ou total de outras dotações de outras despesas orçamentárias, respeitando o limite estabelecido no artigo 27 da Lei Nº 3.649/2020 Lei das Diretrizes Orçamentárias.

IV – DAS APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS

Artigo 5º - O Poder Executivo aplicará no exercício no mínimo 20% de suas receitas resultantes de impostos, compreendida e proveniente de transferências em serviços de Saúde.

Artigo 6º - O Poder Executivo aplicará no mínimo 25% de suas receitas próprias resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 7º - O Poder Executivo aplicará no mínimo 6% de suas receitas próprias resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências na área de Assistência Social.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo – 8º - O Poder Executivo fará transferências financeiras, de forma proporcional, conforme disponibilidade financeira da administração direta, a favor da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Artigo 9º - As despesa com pessoal e encargos sociais não deverá ultrapassar os limites estipulados no inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 10º - Ficará o Poder Executivo autorizado a tomar medidas cabíveis à sonenação e avaliação de receitas, através de receitas, através de ações ajuizadas da dívida ativa, bem como as dos créditos tributários, possíveis de cobrança administrativa.

Artigo 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de outubro de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal